ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) ponto: LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluênci verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escritz exmplíficação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido).
- oriidade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- Declaração de Acumulação de Largorum, во учение мо са cos (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminas (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Unidade). ela Unidade). aração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- R. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frent
 everso) e do último registro.
 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP.
 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comproven
- requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d
- experiência).

 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de igio supervisionado oterecido na habilitação profissional de nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci
- nação obrigatoria comprovante cientro da validade de vaci-nação obrigatoria contra differia, tetano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mto e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada conscibilidade de tributação.

- no requisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

selho Regional de Educação Fisica (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAUÁ – MAUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 128/11/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAUÁ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES. para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objet para a tunção de Protessor de Ensino Medio e Tecnico, objeti vando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabele cidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Química (BNC/ BNC/ ETIM / MTec / EM com Enfases

Química (BNC/ BNC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)
(Química Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec

- Integradol)
 Instruções Especiais
 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 I , O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, anida, pela tei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOS (www.impressandicial.com.br), e serão disulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (suas consensibal dos ferros Estados de Estados com so publica do Gentro Estados de Estados sos composibles do Gentro Estados de Estados posibles do Gentro Estados de Estados posibles do Gentro Estados de Estados sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (swex.)
- nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos, apoubr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas (ECETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida peia Lonsolitação aos Leis do Irabalho CLI e legislação complementar. A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18.35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO – Ada Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018 – 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente

- acrescioa de su'os (introp por centro) de notra-arrivadade, retereime ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cácludo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (drizerata) horas.
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 11. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1907/2012
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

- titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminada quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lad portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - nai, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das da função.
- da funçao. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos,
- Nao ter sido demitido nos urumos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamenconforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 07/06/2021 até às
 231659 de 21/06/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em teche So conusos DETEC DE PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o resonaction edital a praearches e forma-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- (1) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

 (2) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como regulsito.

 (2) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-as preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 (3) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de esix nenintres. An hipótese do candidato declarar-ser indigen a esix nenintres. An hipótese do candidato declarar-ser indigen a
- do Indio Rani proprio ou, na ausência deste, o Rani de um de sus genitores, na hipótese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

- Capitulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- A candidata lactante que necessitar amamentar durante 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável por guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala serevada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responséve por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- A) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. listado

- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 ¿ Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edifal antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos erraminhatos.
- 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊΝCΙΔ
- ENCIA

 1. £ assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas astegorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.
- agógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na re
- da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, en grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possolunidade de utilização de apareirio auricular, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mebiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações realcionadas ao Processo Seletivo Simplificado. 4. O atendimento às condices especials pleteradas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participação do Provas do Processo.
- Candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- demais candidatos, no que se centre de come desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
 conforma as instruções constantes deste Capítulo, não podráinvocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como
 impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
 motivo alegado.

 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
 as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em

 Entire acesticais ana crandidatos com deficiência.
- locais acessíveis aos candidatos com deficiên
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARICIARA, DE ESTANCIENOS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Procesos Seletivo Simplificado, o
 candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de
 Estrangeiro

- Estrangeiro RNÉ.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendemento de sua corrocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- wnnsterio a Justiça e Segurança Pública, com os documentos ueo insturiam.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenimento dos requistos necessários à fruição dos henefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instrutiram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
- de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- everá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 úblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 aulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 ecorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 sisposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 "1.259/2015; e
- c) Oue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou 4. E permituou au Cananara uscanara se peca, per-indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sis ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato se submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e n poderá impertar recurso em razão desta opção, seja qual for motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cáclulo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado em.
- - esso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- unde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram Illueresse G.I. p. ciada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre manifestam Entende—se por "concorrência" MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturam Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquete partendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquete que não a lcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado men festência:

- ficado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de opontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCPA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstraciado.
- rial (d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Se Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota si
 - candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSCPTI = e a nota simpies do candidato beneficiano, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a 0,5 (anco decimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- /erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições:
- da, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
 manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
 a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
 autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e pós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e erá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato

- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o
- da Inscrição. Laso supostante universa de la critério da ascendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento fo requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausérica de encaninhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado con
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como niño enqueltado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) día, por epidido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas servas Describas Sobres a Jedicina es sea decidir em cultivista de servas pode de consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas servas a Benalação Sobres a Jedicina es sea decidir em cultivista size. que poderá consultar, se lor o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 28adm@cps.sp.gov.br. deven-do constra expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração
- 13.2. Nao sera considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

 VIII DAS PROVAS

 1 O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)

 1 ses, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos); e
 b) Prova de Metdoos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,
 pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o

 componente curricital?).
- nente curricular). omponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição
- erida.

 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências rimadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candideverá:
- dato de
- dato devera:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao mod de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as in mações pertinentes à formação acadêmica e experiênce profissionais.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- probatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-
- prohatória deverão ser encaminhados em arquivo unico, em formato PBF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminhado e ma divoju único, em documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Cedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.
 Forem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. O Evamenta e Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.
- Caminicator, Viscaino de Métodos Pedagógicos será sor-teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dente 3 (trés) temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (trés) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
- 6.3. A duração da Prova de Metodos reasagogros consuar o edital de comoçação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidatos so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto idiático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- estabelecidos no Capitulo IX deste Edital.

 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Metodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policía Militar e pela Policía Federal: Carteiras Profisionais expedidas por Ornãos ou Conselhos de Classes que no responsa por ministra de compara por compara de compara por compara de compara por com Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 95.03/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- estabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-tos sobre a realização da prova como justificativa de sua encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
 a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- a) Aprisentar-se apos u nurariu estaurento para a recurzação da prova.
 b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos temos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não ormátic sua identificação.
- permitir sua identificação
- 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da

digitalmente

equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade

- de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora Jevará em Consideração os principios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos
- ndígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- b) A ecumulação de pomos por tempo ue experimente.
 fissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ vóx rarduação).
- pós graduação).
 f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
 Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- ondente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no me de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação probatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/esperiência fissional que não preencha todas as condições previstas
- neste Capítulo e no ANEXO VI.
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portuguiés, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média
- aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- artimetica simples uas incus unacus.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó-gios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- h) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- 4, Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos. 5, Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- Pedagogicos. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da b. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circurstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar: a) A não a provação de todos os candidatos selecionados; ou b) o não comparecimento de todos para a realização dessa rora.

- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para
 a Prova de Metodos Pedagógicos, tais candidatos serão comocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos.
 8.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos está aplicada
 nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
 está-
- nas mesmas condições e proceumento como Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no cesso Seletivo Simplificado será separada em duas list titulação: Licenciados e Graduados

- titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá prefereina sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem derescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Redagógicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,

- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais. b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 40 do Códiglo de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal Til. 1689, de 10/06/2008, diretto este reconhecido para quem nº 11.689, de 10/06/2008, direito este recon nº 11.693, de 10/06/2008, direito este reconnecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- os. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- instanciado. f) De maior idade.
- De maior idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já

 ... handicia dacta critério de desem-
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- b) Estar ciente de que no exercício da função docente de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-do de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5 Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do fermulása de jurga de processo.

- in un discolar de training.

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de Pro
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- período, a critério do Diretor de Unidade de Ensino.

 XIII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º de Deliberação CETEPS 4172018, alterada pela Deliberação CETEPS 4172018, alt
- atribuição de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
- nciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para emponente curricular objeto deste certame, informado no
- mulário de inscrição. d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado. f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 d ítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara o de desistência.
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular differente daque-le oferada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. De Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un da compresor na data providera para a manifestar ha para a meditar será para de compresor na data providera para a manifestar ha para a meditar tara a para festar fara para destruitar da provincia de compresor na data provincia para a compresor na data provincia para a compresor na data provincia para a manifestar ha para a meditar sucha para compresor na data provincia para a meditar para a manifestar ha para meditar para a manifestar para
- ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- O candidato que vier a ser admitido nas condições
- 5 O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágria 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
 5.1. O Contrato de Trabalho será limado com a devida obevañacia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horána, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinos dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a amissao do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriemota, conforme disposições previstas nos artigos 75-a 87-£ da Cad. com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicas VXII do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidate no ato da exercisa for constituição federal.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional deverá se realizado anue do nicido do execcióo, em clinica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apot terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Duranta e realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- um mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DUE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e128adm@pcs.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 128/11/2021.
- devidamente fundamentado, deverá se dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- unguo ao onecio ao Unidade de Erainio. 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

- 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar temos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação foógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no Item 2, por outros meios que não ajo especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quirze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

- recurso via DOE.
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- tos senio o Oriecto da cinidade de Lisino Societario en Jasce decisióes.

 7. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV.—OAS DISPOSIÇOES FINAIS.

 7. A inscrições do candidato implicará o conhecimento e a acettação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2. A inexatidado e informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão a candidado, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsicidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-ficados e titudos sejam provenientes de cursos reconhecidos
- J. Cabera ao candidato comprovar que os dipiomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclaracimento uniformações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Proceso Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado ne outros meios não especificados neste Edital não terá caráste oficial se apolica promovarios.

- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações (EEFEPS 41/2018 e 68/2021 encontram— sen osite do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Peridod de recebimento de inscrições, entrega da foto nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 07/06/2021 à 21/06/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- B. Período provável para publicação da Portanta do Diredo Escola Técnica designando alço Comissão(69x do Processo Seletivo Simplificado: 23/06/2021 à 02/07/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (econocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, si houver): 25/06/2021 à 16/07/2021
- nouver): 25/Ub/2021 à 16/07/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 29/06/2021 à
- a Prova de metuvos revaga-gacu-2007/2021 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 30/06/2021 à 21/07/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-
- do: 02/07/2021 à 23/07/2021
- dec 02/07/2021 à 23/07/2021

 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBULIÇÕES DA PINIÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

 1. Atender 3 orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assurtos referentes à análite, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensirio.
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer às solenidades e reunides de tinalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- liação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem o as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equinentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.
- pamentos de trabalho que estao sob sua guarda ou utilização.
 14. Zelar pela parendizagem dos alunos.
 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE DETITULAÇÃO
 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO ETÉCNICO
 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
- curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:
 - nquadrado na titulação "licenciado": Portador de
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de ternologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier as so increver
- em que vier a se inscrever
- que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível dio no curso/área do componente curricular, relacionado na lação licenciado, em componente curricular em que vier a
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de

- 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em compo curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de autor por

Para ministração de aulas no componente curricular Quín ca (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Enfases)(Química Int

ca (BNC BNCC/ ETIM / MRc / EM com Enfases)(Química Integrado ao Ensino Médio (Mic – programa Novotec Integrado):
Ciências Biológicas com Habilitação em Química (IP); Ciências Som Habilitação em Química (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemàtica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemàtica (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Química (IP); Ciências Aburais com Habilitação em Química (IP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (IP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (IP); Ciências Naturais com Habilitação em Química (IP); Giáca (IP); Edica (IP); Edica

- ... (LF.); Quimica (LP);
 ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1— DADOS GERAIS:

- E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO

- MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especializa em
 Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensi Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino

- ESPECIALIZAÇÃO

- ESPECIALIZAÇAO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino Data da dobenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR); Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recorda para as empis antique.
- recente para as mais antigas. · PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para a base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Doblico

- Público co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração
- PROFESSON DE ENSIRE I GONTALIA de aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- :o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- área do componente Período trabalhado
- renouo trabalilado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da Institutição us Communicação de Applicação de Ensino/Estabelecimento/Órgão Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- 2) DOCOMICINIZA COMITIODATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
- e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Para EVPERIRNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCENACA Declaração (em papel timbrado) assimada pelo responsável legal, cometanó identificação da empresa ou insituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da áplia do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou insituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autitonomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatiros: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autinomo (RPA).

pagamento da Previdencia Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA), ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° e inscrito no CFF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 128/11/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

rita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos, Pede deferimento.

imprensaoficial



- ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- . CIRCUNSTANCIADO)
 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA
 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Doutorado: 12 pontos Mestrado: 8
- Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
- Em outra área Tipo(s):
- Doutorado: 4 pontos.
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

- Especialização: 2 pontos.

 L'Ecenciatura ou graduação: 1 ponto.

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

 Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

 Experiência profissional como professor de ensino médio e
- o médio e técnico, com ministração de aulas (no ente curricular para Base Nacional Comum ou do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cad nês completo de trabalho, limitado a 24 pontos
- Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos
- cunitular. V,25 pointo pará caua mies comipieto de tradami mitiada a fo pontos. Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular. 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricula 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado 15 pontos.
- EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA Tipo(s)
- Experiência profissional na área do componente curricula
- róra de docéncia: 0,125 ponto para cada mês completos de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVAD EM ÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PA ANEIAMENTO introdução do assunto symbalização dos PANEIAMENTO introdução do securito symbalização dos PANEIAMENTO securito symbalização do secu
- PLANFIAMENTO introducão do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro:
- ue auia, inateriar unatro securiado per candidad e oudo: indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recurso: didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres
- didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impres-so, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. RPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, rimo, dicição); de 0 (zero) a 10 (de2) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fitiencia
- LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 ANEXO VII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

 1. Currícula abusticad

 - Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o sos (modelo formecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade). Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo pela Unidade).
- dela Officiación. Claração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos nihos, quando ou caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

 11. Cópia do Cádulto de Identidade RG.

 12. Cópia do Cádastro de Pessoa Física CPF.

 13. Cópia do PISPASEP.

 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com ac obriarañse Feltoraís. as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante oe estar endia com as obitgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemplativa;
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de
- estágio supervisionado oferecido na naointação prunsauria ue fécnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difersia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtbe suas atualizações.
- 08/06/19% do Mthe suas atualizações.
 19.2. Comprova possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de tritulação.
 20. Quando se tratar do componente currirular Educação Eficia (Base Nacional Comum Currirular):
 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Fisica (GEEF). q
 ESCOLATECTUCA ESTADUAL DE MAUJA MAUJA.

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 128/12/2021
- EMSINO MEDIO E TÉCNICO, № 128/12/2021

 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MAUÁ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 90/10/2021, TORNIA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivado a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas para função de respecto de Ensino Medio e Técnico, diedida para desigo de secuçações de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas aos leturições Ensorials de testa Edital cidas nas Instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
- nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
- Matemática (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Química Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec

- Instruções Especiais

 I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar 71.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado ODE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.pgov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

 4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
- 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitid 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ãos a definidas no artigo 33 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXOI II deste Edital), 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
- complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARIGA1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
 reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A,
 da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que
 serefere a Lei Complementar nº 1317, de 21/03/2018.
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
 acresida de 30% (firnia por centro) de hora-atividade, referente
 ao número de aulas efetivamente ministradas.
 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o més será considerado como tendo
 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 10 fú um sexol o a título
 e repouso semanal remunerado.
 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
 acordo com a nomas internas do CEETEPS que disciplinam a
 atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
 (diuzentas) horas.

- (duzentas) horas.

 III DOS REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de fitulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de l'Itulação para a Docência
 foi instituido pela Deliberação CEETES n° 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de
 10/17/2013
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do AMEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - .., Possuir no mínimo. 18 anos de idade.
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

- e) I er aptidão física e mental para o exercício das obriga-ceso da função.

 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLI.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1958 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 07/06/2021 até às 23/159 de 21/06/2021.

 3. Para inscrueer-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em têcte \(\sum \) Courso \(\sum \) ETE \(\sum \) PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

 2. Les atotatementes o expenditiva edital o researcher o formu-
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencner o Ioniuliário de inscrição,
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
 feltial, ou ser aluno regularmente matriculado em cuso superiorior
 correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
 e) Fazer uplosad de uma foto recente e nitida (obtida nonso
 ditimos 3 meses), na hiptose do candidato declarar-se preto o recente. pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ciada nos termos do Capítulo VII o presente circia.

 § Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipotese do candidato declarra-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 § Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será acreita a inscrição realizada nor qualquer outra.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente vardo para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- 6.4. Nos horaros previstos para amamentação, a canoiasa lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

- 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

- b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- o Quando constatado preenchimento incorreto évo incom-to do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável as informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou altera informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferância da deromo outros fatores que
- , sibilitem a transferência de dados. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ENCIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parigyrafo único do artigo 1º do Decreto n° 93.95, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- dagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O candidato com deniciencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização frova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua ileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- Brasileira de Sinais ILBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às aslas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais peliteadas, para
- ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho. enho.
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- montro alegado.

 3. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizados em locais asessíveis sos candidatos com deficiência.

 6. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Verificação da aptidão física e mental do candidato com Médio para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Verifica seja verificado nos termos estabelecidos no
- nveuno e recritos sera venticada nos termos estabelecidos Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preen os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacio lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

- Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competento.
- neueria competente.

 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 prenchimento das condições exquidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruíram.

 (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requeistos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quantos ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.

 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado so estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
 presente Capítulo.

 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VIII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar ñ 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/12/018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e ao Deces de Miderão Deces acrés do Processo
- euvo simplincado (in anianse do meniorial circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato rerá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- erea, no ato de inscrição, declarár cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indigence;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de conclico ou processo seletivo no âmbito do Estado de Ilo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, corrência da falsidade da autodeclaração, nos temposato no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compleme
- nº 1 259/2015: e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação dinerenciada, nos termos do Decreton "6.3.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou nidigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-sibmetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.
- O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- com denciencia podera se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avalidação e desempenta.
- critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do
- Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

- tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por
- não participar da pontuação diferenciada.

 MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar o
 - ficado em referência 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada
 - a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 - b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Cirruntariado.
 - rial Ci
 - d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedago
 - fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NECPT (LETTO)

 Onde:

 NECPTI é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado, a Oa término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NSLPII = e a nota simples do candidato beneticano, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capitulo devem ser considerados dusa casas decimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- to. A etiminado dos candidatos que não obtiveram codesempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato zer jus à pontuação diferenciada; e
- a faze a tazer jus a pontuação otrerenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- pontuação diferenciada. pontuação diferenciada.

 13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia
 (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato
 da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o
 critério da ascendência.

 13.1 Para comprovação da ascendência, a Comissão de
 Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento
 riveria.
- Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento diôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na auseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausiencia deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da inscrição.
- no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) día, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas
- que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena para decidir, em útilima instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 28adm@Rpxs.pgovb.c deven-do constar expressamente no assunto do e-mait. RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 128/12/2021
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item interposto tora dos padrõse estabelecidos no item 15.1., por outors mieos que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a dissilicação fimal divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

- O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório: a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- b) Prova de Metodos Predagogicos (Prova Unjetiva de habi-lidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-ise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida
- deferida 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- dato deveré:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETWO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo
 de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- o junida do memional circuissanciado a documente o comprobatória (em um arquivo inínc, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva docum
- Candidato.
 D Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem

digitalmente